



DECRETO Nº 3.183/2022

Institui medidas sanitárias segmentadas para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de IBIRAPUITÃ/RS e dá outras providências.

JOSÉ NICOLODI PROVENCÍ, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 56.422/2022, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a competência legislativa municipal para deliberar e editar regras de interesse local no tocante ao combate e acompanhamento da pandemia de COVID-19;

Considerando a diminuição da procura por atendimento médico da doença nas unidades de referência para pacientes com sintomas de COVID-19 nesta cidade, conforme informações da casa de saúde do Município;

Considerando a diminuição do número de casos confirmados da doença a nível mundial, nacional e municipal, o que pode ser comprovado pelo número de infectados e casos em análise;

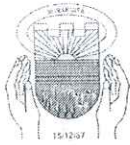
Considerando os índices positivos do esquema vacinal no Município de Ibirapuitã, conforme informações da Secretaria Estadual de Saúde.

DECRETA

Art. 1º Fica dispensado o uso obrigatório de máscara de proteção individual para circulação em espaços fechados públicos e privados acessíveis ao público, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados de uso coletivo, conforme previsão do Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022.

Art. 2º A dispensa a que se refere ao caput do art. 1º, não se aplica:





I – no transporte coletivo de passageiros, público e privado; e

II – nos estabelecimentos destinados à prestação de serviço de saúde, públicos e privados.”

Art. 3º Fica recomendada a observância de cuidados pessoais, de etiqueta respiratória, de distanciamento interpessoal, de manutenção dos ambientes arejados e bem ventilados e de utilização de máscara de proteção facial nos casos e nas formas das orientações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), trazida no Decreto Estadual nº 56.422/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ,

Aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Registre. Publique-se. Cumpra-se.


JOSE NICOLODI PROVENCI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o(a) presente <u>Decreto</u>
registrado(a) sob nº. <u>3.183/2022</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>06, 04, 2022</u> e retirado em _____

<u>Kellin</u>

Kellin Sebben Rigo
Agente Administrativo
Pcrtaria nº 5.006/2017

